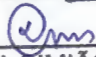


OFÍCIO Nº 160/2026-GAB

Várzea Alegre, CE, 31 de março de 2026.

A Sua Excelência, Senhora  
**MENESIA SIMIÃO LEONARDO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Várzea Alegre - CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM: 01/04/2026

  
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO  
PRESIDENTE

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 022, de 30 de março de 2026.**

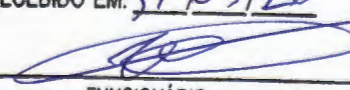
Senhora Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação, o **Projeto de Lei nº 022, de 30 de março de 2026, EM REGIME DE URGÊNCIA**, que concede revisão geral anual ao salário base de servidores efetivos e de cargos comissionados, como também ao subsídio dos agentes políticos do Município de Várzea Alegre/CE, e adota outras providências.

Atenciosamente,

  
**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
RECEBIDO EM: 31/03/26

  
FUNCIONÁRIO

## PROJETO DE LEI Nº 022, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Concede revisão geral anual ao salário base de servidores efetivos e de cargos comissionados, como também ao subsídio dos agentes políticos do Município de Várzea Alegre/CE, e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual, na porcentagem de 4% (quatro por cento), ao salário base dos servidores efetivos do Município de Várzea Alegre/CE, ocupantes dos cargos de Agente Fiscalizador de Trânsito, Assistente Social, Assistente Técnico Desenhista, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem/Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Secretaria, Bibliotecário, Coordenador de Inspeção, Condutor de Ambulância I, Condutor de Ambulância II, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Médico Veterinário, Médico Perito, Motorista D, Nutricionista, Pedagogo Assistência, Psicólogo, Técnico Agropecuário, Técnico de Enfermagem de Ambulância, Técnico em Agronegócio e Topógrafo.

**Art. 2º** A concessão da revisão geral anual sob o percentual de 4% (quatro por cento), previsto no art. 1º desta Lei, também incidirá no salário base dos servidores ocupantes dos cargos comissionados representados pelas simbologias DAS-02, DAS-03, DAS-04, DAS-05, DAS-06, DAS-07, DAS-08, DAS-09, DAS-10 e DAS-11.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários (DAS-01) (agentes políticos) deste Município, sob o percentual de 4% (quatro por cento).

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 5º** O Anexo I da Lei Municipal nº 1.432, de 21 de março de 2024 passa a vigorar então de acordo com o disposto no Anexo Único desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará  
em 30 de março de 2026.

  
**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

Rua Deputado Luiz Otacílio, 153 - Centro - CEP 63.540-000  
“Várzea Alegre, terra do amor fraterno”

ANEXO ÚNICO  
 “ANEXO I”  
 TABELA DE SIMBOLOGIAS

Eleitos	Subsídio	Representação	TOTAL
<b>PREFEITO</b>	R\$ 14.110,57	-	R\$ 14.110,57
<b>VICE</b>	R\$ 9.877,36	-	R\$ 9.877,36
<b>Simbologia</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Representação</b>	<b>Total</b>
<b>DAS- 01</b>	R\$ 7.701,36	-	R\$ 7.701,36
<b>Simbologia</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Representação</b>	<b>Total</b>
<b>DAS – 02</b>	R\$ 3.061,61	R\$ 2.500,00	R\$ 5.561,61
<b>DAS – 03</b>	R\$ 2.963,86	R\$ 1.700,00	R\$ 4.663,86
<b>DAS – 04</b>	R\$ 2.572,23	R\$ 1.200,00	R\$ 3.772,23
<b>DAS – 05</b>	R\$ 2.393,89	R\$ 1.000,00	R\$ 3.393,89
<b>DAS – 06</b>	R\$ 2.279,90	R\$ 800,00	R\$ 3.079,90
<b>DAS – 07</b>	R\$ 2.165,90	R\$ 800,00	R\$ 2.965,90
<b>DAS – 08</b>	R\$ 2.279,90	R\$ 300,00	R\$ 2.579,90
<b>DAS – 09</b>	R\$ 1.709,92	R\$ 600,00	R\$ 2.309,92
<b>DAS – 10</b>	R\$ 1.367,94	R\$ 500,00	R\$ 1.867,94
<b>DAS – 11</b>	R\$ 1.310,94	R\$ 400,00	R\$ 1.710,94
<b>DAS – 12</b>	R\$ 1.321,00	R\$ 300,00	R\$ 1.621,00
A	De acordo com o art. 39-A da Lei 618/2010, PCCR/MAG.	R\$ 700,00	-
B	De acordo com o art. 39-A da Lei 618/2010, PCCR/MAG.	R\$ 600,00	-
C	De acordo com o art. 39-A da Lei 618/2010, PCCR/MAG.	R\$ 500,00	-
CDS-09 (até 80 alunos) De acordo com a Lei Municipal 1.273/2022	R\$ 1.621,00	R\$ 600,00	R\$ 2.221,00
CDS-11 (de 81 a 120 alunos) De acordo com a Lei Municipal 1.273/2022	R\$ 1.944,00	R\$ 600,00	R\$ 2.544,00

CDS-12 (de 121 a 160 alunos) De acordo com a Lei Municipal 1.273/2022	R\$ 2.333,00	R\$ 600,00	R\$ 2.933,00
CDS-13 (de 161 a 200 alunos) De acordo com a Lei Municipal 1.273/2022	R\$ 2.800,00	R\$ 600,00	R\$ 3.400,00

\* DAS: Direção e Assessoramento Superior;

\*\* CDS: Cargos de Direção Superior.

## MENSAGEM DE LEI Nº 022, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as),

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei em apreço, que concede revisão geral anual ao salário base de servidores efetivos e de cargos comissionados, como também aos agentes políticos do Município de Várzea Alegre/CE, e adota outras providências.

Inicialmente, cumpre ressaltar que, como forma de dar prosseguimento a uma política de valorização do servidor no Município, é necessário realizar medidas de incentivo e melhorias na estrutura remuneratória dos profissionais que integram o quadro de pessoal municipal.

Assim sendo, o presente Projeto de Lei objetiva a concessão de revisão geral anual ao salário base dos ocupantes dos cargos de Agente Fiscalizador de Trânsito, Assistente Social, Assistente Técnico Desenhista, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem/Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Secretaria, Bibliotecário, Coordenador de Inspeção, Condutor de Ambulância I, Condutor de Ambulância II, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Médico Veterinário, Médico Perito, Motorista D, Nutricionista, Pedagogo Assistência, Psicólogo, Técnico Agropecuário, Técnico de Enfermagem de Ambulância, Técnico em Agronegócio e Topógrafo, em um percentual de 4% (quatro por cento), com base no percentual arredondado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Ainda, o Projeto de Lei em escopo, concede revisão ao salário base dos servidores ocupantes dos cargos comissionados representados pelas simbologias DAS-02, DAS-03, DAS-04, DAS-05, DAS-06, DAS-07, DAS-08, DAS-09, DAS-10 e DAS-11, no mesmo percentual de 4% (quatro por cento).

Quanto aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais (DAS-01), unicamente com o propósito de que haja a reposição das perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente dos efeitos inflacionários, será concedida a revisão geral anual de seus subsídios, no percentual de 4% (quatro por cento).

Diante da celeridade e importância que o assunto requer, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em **Regime de Urgência**, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ficamos assim, diante das razões aduzidas, no aguardo da indispensável aquiescência dos honrados vereadores, a fim de que se possa efetuar a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

  
**FLAVIO SALVIATO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**IMPACTO FINANCEIRO**  
**Projeto de Lei nº 022/2026**  
**Revisão geral anual de 4%**

**DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente de futura aprovação do Projeto de Lei nº 022/2026, que concede revisão geral anual de 4% (quatro por cento) aos vencimentos dos servidores públicos municipais, bem como aos subsídios dos agentes políticos.

**I – DA ABRANGÊNCIA**

A revisão geral anual incide sobre:

- I – os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
- II – os vencimentos dos cargos comissionados (DAS-01 a DAS-11);
- III – os vencimentos dos servidores efetivos elencados no art. 1º do Projeto de Lei.

**II – DA METODOLOGIA DE CÁLCULO**

O impacto financeiro foi apurado com base na folha atual de pagamento do Município, conforme planilha consolidada que contempla:

- servidores efetivos;
- cargos comissionados;
- agentes políticos;
- demais vínculos remuneratórios ativos.

A aplicação do percentual de 4% (quatro por cento) incidiu exclusivamente sobre os vencimentos/subsídios, sem alteração das verbas de natureza indenizatória ou de representação.

**III – DO IMPACTO FINANCEIRO**

Com base nos dados consolidados da folha de pagamento, tem-se:

Despesa mensal atual: R\$ 997.519,84  
Acréscimo mensal (4%): R\$ 39.900,79  
Nova despesa mensal: R\$ 1.037.420,63  
Impacto anual: R\$ 518.710,27

**IV – DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução desta Lei:

- correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente;
- estão compatíveis com o Plano Plurianual – PPA;
- encontram-se em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- são adequadas à Lei Orçamentária Anual – LOA.

## V – DO ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A revisão geral anual proposta:

- possui natureza de recomposição inflacionária, baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;
- não configura aumento real de despesa, mas mera atualização monetária;
- não compromete os limites legais de despesa com pessoal;
- mantém o Município dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

## VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 022/2026 apresenta impacto financeiro plenamente suportável, sendo compatível com a capacidade orçamentária e financeira do Município, não comprometendo o equilíbrio fiscal e atendendo ao princípio da valorização dos servidores públicos.